



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 060/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera os arts. 12 e 30 da lei 2.284/2022 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º O inciso II do art. 12 da Lei nº 2.284, de 06 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. ...

I - ...

II – gerir os recursos destinados a Unidade Executora da Escola, observando e fazendo observar os dispositivos desta Lei, bem como os da Lei Federal nº 8.666/1993 e/ou da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações, no que couber;

Art. 2. O caput do art. 30 da Lei nº 2.284, de 06 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. A execução das despesas, referente aos recursos a que trata os art. 27, 28 e 29, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal da Administração.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 15 de setembro de 2022.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei nº **060/2022** e solicitar a alteração do art. 30 da Lei nº 2.284 de 06/09/2022 – Lei da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal de Poço das Antas.

No art. 30 constam 3 artigos que foram mencionados equivocadamente. Não são os Art. 20/21/22, e sim art. 27, 28 e 29.

Ainda, acrescentar ao Art. 12 – Parágrafo II, a Lei Federal nº 14.133/21 que trata da nova Lei de Licitações e Contratos. Esta Lei entra em vigor a partir de abril de 2023 e por isso interessante já mencioná-la na Lei de Gestão Democrática do Ensino Público Municipal de Poço das Antas.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente projeto de lei.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 15 de setembro de 2022.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.:

Maicon Luis Stuermer

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS